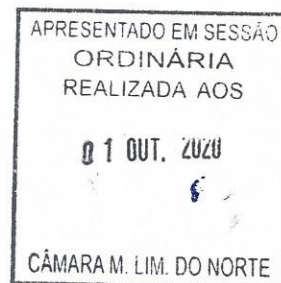




ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município



MENSAGEM N.º 012/2020

Senhores Vereadores,

Nos termos dos artigos 34, II, e 35, III, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, envio e submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, que respeitosamente cumprimento, os textos dos seguintes projetos de lei:

- a) PROJETO DE LEI N.º 066/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que “*Estima as receitas e fixa as despesas do Município de Limoeiro do Norte para o exercício financeiro de 2021*”;
- b) PROJETO DE LEI N.º 067/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que “*Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, o Crédito Especial no valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais para os fins que indica)*”.

3. Firmo-me com protestos de elevada consideração e alto apreço.

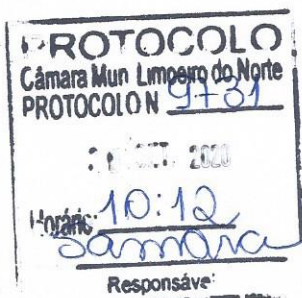
Limoeiro do Norte, 25 de setembro de 2020.

  
José Maria Lucena

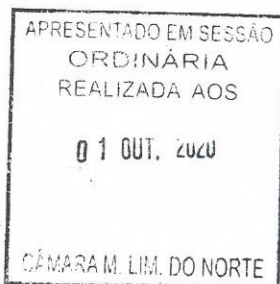


ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI Nº 067 /2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.



*Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, o Crédito Especial no valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais para os fins que indica.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte, o Crédito Especial no valor de **R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)**, para fazer face às despesas com o gerenciamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), conforme discriminação abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

**ÓRGÃO: 21** – Instituto Municipal do Meio Ambiente (IMMAB)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02** – Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)

**18 541 1803 2.075** – Gerenciamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA)

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte 1001000000	R\$	300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte 1001000000	R\$	3.500,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte 1001000000	R\$	500,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	Fonte 1001000000	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	Fonte 1001000000	R\$	6.000,00
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte 1001000000	R\$	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 1001000000	R\$	3.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1001000000	R\$	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte 1001000000	R\$	1.500,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	Fonte 1001000000	R\$	100,00
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	Fonte 1001000000	R\$	100,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
**Prefeitura do Município**

3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte 1001000000	R\$	100,00
4.4.30.32.00	Auxílios	Fonte 1001000000	R\$	100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 1001000000	R\$	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>69.900,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

**ÓRGÃO: 22** – Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201** – Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.

**04 122 0401 2.071** – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Projetos Urbanísticos e Habitação Social.

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fontes 1001000000	R\$	69.900,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>69.900,00</b>

**Art. 3º.** As dotações orçamentárias reservadas ao Gerenciamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), serão suportadas pela Fonte / Destinação de Recursos “1001000000 – Recursos Ordinários”, conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**Art. 4º.** As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementares, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, inciso III da Lei nº 2.141, de 04 de novembro de 2019.

**Art. 5º.** As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

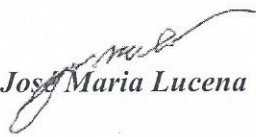


**ESTADO DO CEARÁ**  
Município de Limoeiro do Norte  
*Prefeitura do Município*

---

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará,  
em 23 de setembro de 2020.

  
*José Maria Lucena*